



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 449 DE 15 de ABRIL DE 2020

Estabelece orientações à Reitoria, aos *campi* e à Diretoria de Educação a Distância (DEaD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco quanto às atividades de estágio, em decorrência do coronavírus (COVID-19).

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em decorrência do término do mandato da titular em 13 de abril de 2020, nos termos da Portaria nº 1.295, de 22 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o estado de calamidade pública declarado no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, do Governo de Pernambuco, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a Portaria nº 534, de 23 de março de 2020, do Ministério da Educação, a Lei nº 11788, de 25 de setembro de 2008, a Instrução Normativa nº 213/2019, do Ministério da Economia, a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, a Nota Técnica Conjunta nº 05/2020, do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), de 18 de março de 2020, bem como as deliberações do Colégio de Dirigentes e dos gestores da Reitoria do IFPE, resolve:

CAPÍTULO I
DOS ESTÁGIOS DOS ESTUDANTES DO IFPE EM INSTITUIÇÕES CONCEDENTES

Art. 1º Todos os estágios supervisionados obrigatórios e não obrigatórios dos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores poderão ser suspensos temporariamente, em função da especificidade das atividades dos cursos.

§ 1º Nas unidades do IFPE (*campi* ou DEaD) em que houver estudantes estagiários, a respectiva Direção-Geral, junto com as instâncias competentes, enviará comunicação oficial às empresas/instituições concedentes que permanecerem em atividade normal para pedir informações sobre as medidas que estão sendo tomadas no enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus (Covid-19) e solicitar que sejam adotadas, em relação aos estagiários, todas as medidas de prevenção sugeridas pelas autoridades sanitárias e aplicadas aos demais empregados. A partir da resposta, será tomada a decisão de suspender ou não o estágio.

§ 2º Cada *campus* e a Diretoria de Educação a Distância (DEaD), junto com as instâncias competentes, deverão avaliar se as atividades desempenhadas pelo/a estagiário/a no plano de estágios atendem às recomendações sanitárias. Caso não atendam e não seja possível atender, o estágio deverá ser suspenso.

§ 3º Os *campi* e a DEaD deverão enviar comunicação oficial às empresas/instituições concedentes solicitando que o IFPE seja informado de qualquer notificação de suspeita ou confirmação de teste positivo para Covid-19 no local, devendo o estagiário ser imediatamente afastado de suas atividades. Nesse caso, o *campus*/DEaD deverá buscar negociar a manutenção da bolsa-estágio, conforme o § 3º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 4º Os estágios supervisionados obrigatórios e não obrigatórios dos estudantes, realizados de modo remoto ou presencial, deverão manter o acompanhamento pela supervisão e orientação dos estágios, procedendo aos devidos registros comprobatórios e utilizando ferramentas como e-mails, contatos telefônicos e relatórios de atividades.

§ 5º As atividades realizadas pelos estagiários de modo remoto deverão ser ajustadas no Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Trabalho (Anexos I e II, respectivamente), para possibilitar a sua execução, devendo estar alinhadas à área de formação e ao plano de atividades do estágio.

§ 6º Cada *campus* e a DEaD disponibilizarão em seu site institucional um questionário-diagnóstico (Anexo IV) de avaliação do estágio durante a pandemia de Covid-19, que deverá ser respondido por todos os estagiários em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria. As informações obtidas serão utilizadas para a tomada de decisões da gestão.

§ 7º Os setores de estágio de cada *campus* e da DEaD serão os canais de comunicação para que os estagiários possam comunicar qualquer prática de não conformidade com as orientações sanitárias e/ou outras práticas indevidas no âmbito do estágio.

Art. 2º Ficam interrompidos os seguros contra acidentes pessoais de estagiários que venham a ter seu contrato de estágio suspenso.

Art. 3º As empresas/instituições concedentes deverão ser orientadas a afastar imediatamente os estagiários adolescentes, na faixa etária de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos, conforme a Nota Técnica Conjunta nº 5 de 18 de março de 2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral da União.

Art. 4º As medidas previstas nesta Portaria serão executadas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.

CAPÍTULO II DOS ESTÁGIOS OFERTADOS PELO IFPE COMO INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Art. 5º Os estágios ofertados pelo IFPE enquanto instituição concedente poderão continuar sendo desenvolvidos, preferencialmente de forma remota, podendo ocorrer presencialmente, desde que observadas as adequações pertinentes dispostas na Portaria GR/IFPE nº 400 de 2 de abril de 2020.

§ 1º Em sendo desenvolvidos de forma remota, a instituição deverá continuar realizando a supervisão/orientação, o que poderá ser feito por meio de e-mails, contatos telefônicos, relatórios de atividades, entre outros.

§ 2º O/A estagiário/a deverá ficar à disposição do IFPE, para atendimento das demandas institucionais, durante o horário de sua jornada semanal contratual, em caso de atividade remota.

§ 3º As atividades realizadas pelos estagiários em trabalho remoto deverão ser as mesmas previstas no contrato, observadas as possibilidades de execução nessa modalidade de trabalho, devendo estar alinhadas à área de formação e ao plano de atividades do estágio.

§ 4º Caso não seja possível o desenvolvimento remoto das atividades do estágio, caberá ao/à gestor/a praticar um ato administrativo expresso de suspensão do termo de compromisso, podendo proceder à interrupção do contrato. Optando o/a gestor/a pela manutenção do pagamento da bolsa, o/a estagiário/a deverá assinar um termo expressando que não tem condições de realizar as suas atividades de modo presencial (Anexo III)

§ 5º O/A estagiário/a poderá ter a frequência abonada, em razão da natureza das atividades desempenhadas ou de não dispor de equipamento ou suporte de tecnologia da informação, se não

puder executar suas atribuições remotamente, cabendo à respectiva chefia imediata avaliar e atestar a incompatibilidade entre a natureza das atividades desempenhadas e o regime de trabalho remoto.

Art. 6º Fica suspenso o pagamento do auxílio-transporte de estágios supervisionados não obrigatórios em caso de não realização da atividade presencial durante o período da pandemia do coronavírus (Covid-19).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º As Ouvidorias de cada *campus*, da Reitoria e da DEaD serão os canais de denúncia para que os estagiários possam comunicar qualquer prática indevida identificada no âmbito do estágio.

Art. 8º Estarão suspensos os encaminhamentos para novos estágios com atividades presenciais, tanto para os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos quanto para aqueles matriculados nos cursos superiores, até manifestação das autoridades sanitárias locais e/ou do MEC/Setec.

Art. 9º O envio do relatório de conclusão do estágio curricular poderá ser feito via e-mail, de modo a possibilitar a otimização do processo avaliativo.

Art. 10. O registro da carga horária de estágio no Q-Acadêmico poderá ser feito de maneira remota, pelo/a servidor/a responsável pelo registro da informação.

Art. 11. Os *campi* e a DEaD deverão estabelecer diálogo com as empresas/instituições conveniadas para, após o término do período da pandemia ocasionada pelo coronavírus (Covid-19), buscar retomar os estágios eventualmente interrompidos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se a urgência em razão da pandemia ocasionada pelo coronavírus (COVID-19).

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, na cidade _____, estado de Pernambuco, neste ato, as partes a seguir nomeadas celebram entre si este TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas e condições, que se seguem.

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DE ESTÁGIO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

ESTAGIÁRIO/A

NOME:
CPF/MF:
CURSO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

CLÁUSULA 1ª O prazo de duração do estágio fica prorrogado por mais ____ (____) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, com período de recesso de ____/____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA 2ª Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas existentes no Termo de Compromisso de Estágio do qual este Termo Aditivo passa a ser parte integrante.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome do/a DG
Diretor/a-Geral do *Campus* _____/IFPE

Empresa
concedente

Nome do/a estudante
Estagiário/a do *Campus* _____/IFPE

TESTEMUNHAS:

PLANO DE TRABALHO (PPO)

Nome:

Matrícula:

E-mail:

Telefones:

Curso:

- () Cozinha
- () Hospedagem
- () Logística
- () Meio Ambiente

Modalidade Prática Profissional Obrigatória (PPO):

- () Estudo de Caso
- () Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa
- () Desenvolvimento de Projetos de Extensão
- () Monitoria
- () Estágio
- () Exercício Profissional Efetivo

Orientador/a:

DADOS DA INSTITUIÇÃO - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PPO

Nome/Razão Social:

CNPJ/MF:

Contato:

Telefones: Fixo: (____) _____ - _____ / Celular: (____) _____ - _____

E-mail:

Período de Realização da Atividade: de ____/____/____ a ____/____/____

Dias de Realização da Atividade:

Horário de Realização da Atividade:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	OBSERVAÇÕES

Obs.: Para as modalidades de Monitoria e de Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa ou de Extensão, faz-se necessário, apenas, anexar o Plano de Trabalho submetido e aprovado pela Coordenação do Programa Institucional de Monitoria, pela Propeq ou pela Proext, conforme o caso.

SITUAÇÃO DO PLANO DE PRÁTICA PROFISSIONAL	ASSINATURA/CARIMBO
() APROVADO () REPROVADO	Supervisor/a na Instituição Local do PPO:
Supervisor/a de Estágio <i>Campus</i> _____: (quando for o caso)	Coordenador/a de PPO <i>Campus</i> _____:

AUTODECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO EM TRABALHO REMOTO

Eu, _____, SIAPE nº _____, estagiário/a lotado/a no/a () Reitoria () *Campus* _____ () DEaD, na área _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria GR/IFPE nº ___ de abril de 2020, que me encontro impossibilitado/a de cumprir as minhas atividades de estágio de forma remota em razão de:

() não dispor de equipamento ou suporte de tecnologia da informação em minha residência; ou

() desempenhar atividades estritamente presenciais, que impedem o trabalho remoto, conforme descrição a seguir e mediante ateste abaixo:

Com data de início ___/___/___ e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

XXXX, XX de XXXXX de 2020.

Assinatura do/a estagiário/a

Ateste:

Chefia imediata

Nome

Matrícula SIAPE nº

Questionário-Diagnóstico

(Link para acesso: <https://forms.gle/qV5245U6MUuvMGra6>)

Avaliação de estágios durante a pandemia do Covid-19

Dados apurados para implementação das medidas previstas na Portaria GR/IFPE nº 449/2020

***Obrigatório**

Nome

Nome e sobrenome

Sua resposta

E-mail

Sua resposta

Número de telefone

Sua resposta

CPF (só os números) *

Sua resposta

Data de Nascimento *

Data

Você é maior de 18 anos? *

Sim

Não

A qual *campus* você está vinculado? *

() Abreu e Lima

() Afogados da Ingazeira

() Barreiros

() Belo Jardim

() Cabo de Santo Agostinho

() EaD

() Garanhuns

() Igarassu

() Ipojuca

() Jaboatão dos Guararapes

- Olinda
- Palmares
- Paulista
- Pesqueira
- Recife
- Vitória de Santo Antão
- Outro: _____

Qual é a modalidade do seu estágio? *

- Estágio curricular obrigatório
- Estágio curricular não obrigatório

Indique a área em que a empresa/instituição onde você está estagiando mais se enquadra: *

- Supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar
- Lojas de defensivos e insumos agrícolas
- Farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares
- Lojas de produtos de higiene e limpeza
- Postos de gasolina
- Casa agropecuária
- Depósitos de gás e demais combustíveis
- Serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet
- Serviço médico-hospitalar
- Serviços culturais, museus, teatros, grupos artísticos e relacionados
- Agência de comunicação, marketing, publicidade, eventos ou turismo
- Outra área econômica

Outro:

Qual é o nome da empresa/instituição onde você realiza o seu estágio? *

Sua resposta

Durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, suas atividades de estágio: *

- Foram interrompidas totalmente
- Foram interrompidas presencialmente e você está desempenhando atividades remotamente
- Continuam sendo exercidas de forma presencial

Outro:

Caso a resposta tenha sido "Continuam sendo exercidas de forma presencial", você considera que todas as medidas de segurança (ex: disponibilidade de álcool em gel, sabão, etc.) para prevenção do contágio ao coronavírus foram tomadas? *

- Sim
- Não

Outro:

Caso a resposta tenha sido "Não", relate o que poderia ser melhorado:

Sua resposta

Você considera que no seu local de estágio existem condições sanitárias e de conforto? *

- Sim
- Não

Outro:

Caso a resposta tenha sido "Não", o que poderia ser melhorado? *

Sua resposta

Enviar